

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 81ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE JULHO 2025.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 04 de julho de 2025, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 81ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 16.4.1. do *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos Pela Colorado 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Lastro da 1ª Série da 81ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização”*, celebrado em 14 de fevereiro de 2025, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i)** Aprovar a alteração das restrições de negociação previstas na Cláusula 5.8. do Termo de Securitização de forma a estipular que os CRI poderão ser negociados no mercado secundário entre Investidores Qualificados após decorrido o prazo de 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, realizada em 24 de abril de 2025, nos termos artigo 86, inciso II, letra a) da resolução CVM nº 160 (“Período de Lock-up”);
 - (ii)** Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a celebração dos instrumentos competentes visando a adequação da Emissão, incluindo, mas não se limitando aos aditamentos aos

Documentos da Operação, em até 15 (quinze) Dias Úteis, a contar da data de assinatura da presente assembleia; e

(iii) Aprovar a contratação do escritório Daló Tognotti Advogados para atuar como assessor legal e elaborar os aditamentos e os documentos necessários para refletir o deliberado nos termos previstos nos itens (i) e (ii) acima, cujos honorários advocatícios, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), líquidos de impostos, serão pagos diretamente pela empresa Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.564.465/0001-54, conforme proposta constante no Anexo II à presente ata.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a alteração das restrições de negociação previstas na Cláusula 5.8. do Termo de Securitização de forma a estipular que os CRI poderão ser negociados no mercado secundário entre Investidores Qualificados após decorrido o prazo de 6 (seis) meses contados da data de encerramento da oferta, realizada em 24 de abril de 2025, nos termos artigo 86, inciso II, letra a) da resolução CVM nº 160 (“Período de Lock-up”)

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a celebração dos instrumentos competentes visando a adequação da Emissão, incluindo, mas não se limitando aos aditamentos aos Documentos da Operação, em até 15 (quinze) Dias Úteis, a contar da data de assinatura da presente assembleia; e

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a contratação do escritório Daló Tognotti Advogados para atuar como assessor legal e elaborar os aditamentos e os documentos necessários para refletir o deliberado nos termos previstos nos itens (i) e (ii) acima, cujos honorários advocatícios, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), líquidos de impostos, serão pagos diretamente pela empresa Multinvest Capital Administradora de Recursos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.564.465/0001-54, conforme proposta constante no Anexo II à presente ata.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora, o Assessor Legal e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 04 de julho de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 81ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de julho de 2025.)

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes
Cargo: Diretora
CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Agente Fiduciário

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues
Cargo: Procurador
CPF/MF: 133.349.427-08



(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis da 1ª Série da 81ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de julho 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis da 1ª Série da 81ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 04 de julho 2025.)

PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO ASSESSOR LEGAL

**DALÓ
TOGNOTTI**
ADVOGADOS

São Paulo/SP, 25 de junho de 2025.

À

MULTINVEST CAPITAL

Av. Gov. Agamenon Magalhães, No. 4779, Sala 2301
Bairro da Boa Vista, Recife, PE, Brasil - CEP 50.070-160

**Ref.: PROPOSTA DE TRABALHO – ADITAMENTOS CERTIFICADOS
DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – CRI COLORADO 3**

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para apresentar os termos da nossa proposta de trabalho para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, conforme contato anteriormente mantido.

1. ESCOPO DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Proposta tem por objetivo a prestação dos serviços de consultoria jurídica relacionados à elaboração de aditamentos aos Documentos da Operação dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 81ª Emissão da Companhia Província de Securitização ("CRI"), para refletir a alteração das restrições de negociação dos CRI, envolvendo:

- a)** Revisão da ata de Assembleia Especial de Investidores para a alteração das restrições de negociação dos CRI;
- b)** Elaboração e revisão do aditamento ao Termo de Securitização; e
- c)** Participação em reuniões e telefonemas com V.Sas. e demais partes da operação, para debates a respeito dos instrumentos legais mencionados nos itens anteriores.

1.2. O escritório não será responsável pelo acompanhamento de registros dos documentos da operação junto aos cartórios de registros públicos e/ou de imóveis competentes. Ainda, qualquer outro trabalho prestado pelo escritório que não esteja relacionado ao escopo de contratação descrito no item 1.1 estará sujeito à proposta de trabalho específica a ser definida oportunamente.

2. HONORÁRIOS

Página 1 de 4

Daló e Tognotti Advogados

Rua Urussuí, 300 • 1º andar – Cj. 11 | Itaim Bibi • São Paulo • SP • 04542-903
Praia de Botafogo, 501 • 1º Andar • Botafogo • Rio de Janeiro • 22250-040
contato@dtadv.com.br – Fone: +55 11 4304-9010

2.1. Para a execução dos trabalhos descritos no item 1 acima, propomos a cobrança de honorários fixos no valor total de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), líquidos de impostos, a serem devidos quando da realização da AEI ou no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início dos trabalhos, o que ocorrer primeiro.

2.1.1. Caso a operação não venha a ser realizada por qualquer motivo, serão devidos honorários tão somente pelas horas até então trabalhadas.

2.1.2. Os pagamentos dos honorários serão devidos pela Colorado 3, podendo ainda V.Sas. inclusive indicarem o patrimônio separado dos CRI, para recebimento das faturas e notas fiscais e consequente pagamento dos honorários relativos ao escopo.

2.2. Esclarecemos que as despesas incorridas na realização dos trabalhos, tais como cópias eventualmente necessárias, despachantes ou correspondentes, deslocamentos, transportes, dentre outros, não estão incluídas no valor supramencionado e serão cobradas em bases mensais contra emissão de nota de reembolso de despesas detalhada. Qualquer despesa serão previamente comunicados e autorizados por V.Sas.

3. COBRANÇAS

3.1. Sem prejuízo do disposto no item 3 acima, nossas faturas referentes a eventuais reembolsos são apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência e buscam incluir, de forma detalhada as cobranças de reembolso de despesas incorridas até a data de sua emissão.

3.2. Anteriormente ao lançamento de despesa extraordinárias (assim entendidas como aquelas que não componham diretamente as atividades abrangidas por esta proposta), V. Sas. serão prévia e expressamente consultadas, sendo certo que, em determinados casos, V. Sas. poderão ser solicitadas a antecipar o pagamento de tais valores e/ou efetuar os eventuais recolhimentos pertinentes diretamente a terceiros indicados.

3.3. As faturas e as solicitações de reembolso de despesas serão encaminhadas com prazo de 5 (cinco) dias úteis antecedente à respectiva data de vencimento. Havendo inadimplemento no pagamento dos honorários e despesas devidas a este escritório nos termos aqui previstos, a tais valores serão acrescidos juros de mora de 1% ao mês, multa de 2% sobre o valor não adimplido e correção monetária ("IGP-M"), desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

4. CONFIDENCIALIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

Página 2 de 4

Daló e Tognotti Advogados
Rua Urussuí, 300 • 1º andar – Cj. 11 | Itaim Bibi • São Paulo • SP • 04542-903
Praia de Botafogo, 501 • 1º Andar • Botafogo • Rio de Janeiro • 22250-040
contato@dtadvogados.com.br – Fone: +55 11 4304-9010

4.1. Todas as informações obtidas durante o andamento de nossos trabalhos serão tratadas de maneira inteiramente confidencial, conforme previsão legal. Tais informações não serão disponibilizadas a nenhum outro cliente sem o prévio consentimento de sua parte.

4.2. O escritório está autorizado a divulgar que V. Sas. são clientes de Daló e Tognotti Advogados, e que o representamos em matérias de conhecimento público, nas demais matérias, tal divulgação só será feita com seu prévio consentimento.

4.3. Ademais, em atenção a regras de atuação profissional, estamos proibidos de atuar em qualquer matéria que suscite conflito de interesses.

4.4. Sem prejuízo do parágrafo anterior, fica acertado que este escritório permanecerá livre para atuar em nome de outros clientes acerca de qualquer matéria que envolva V.Sas., sem o prévio consentimento de sua parte, exceto em relação a assuntos para os quais já tivermos assessorado o cliente ou possuímos informações confidenciais que consideramos relevantes.

4.5. Por fim, materiais produzidos para nossos clientes são protegidos por direitos autorais que pertencem a Daló e Tognotti Advogados. V.Sas. poderão utilizar tais documentos com os propósitos para os quais foram produzidos e todos os outros razoavelmente associados. Conservaremos, em nossos arquivos, documentos relacionados a cada matéria de acordo com a política corrente de armazenamento de dados, que prevê a destruição de todos os documentos que estiverem armazenados por mais de cinco anos.

5. COMUNICAÇÕES

5.1. Comunicações realizadas por meio da Internet não podem ser consideradas seguras ou livres de erro visto poderem ser interceptadas, corrompidas, perdidas ou entregues com atraso ou vírus. Assim, não assumiremos a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto de mensagens transmitidas eletronicamente. Se recebermos um pedido de V.Sas. via e-mail, consideraremos que a resposta deve ser enviada da mesma maneira.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Os termos desta contratação são regidos e interpretados de acordo com as leis brasileiras. Quaisquer disputas que possam surgir acerca de tais termos serão de jurisdição exclusiva dos tribunais da Capital do Estado de São Paulo.

Estamos à vossa disposição para esclarecer qualquer questão que eventualmente nos seja apresentada acerca do conteúdo desta proposta. Esta proposta somente gerará efeitos quando

Página 3 de 4

Daló e Tognotti Advogados
Rua Urussuí, 300 • 1º andar – Cj. 11 | Itaim Bibi • São Paulo • SP • 04542-903
Praia de Botafogo, 501 • 1º Andar • Botafogo • Rio de Janeiro • 22250-040
contato@dalotognotti.com.br – Fone: +55 11 4304-9010

da devolução de 01 (uma) via assinada por V.Sas., podendo inclusive se dar de forma eletrônica, nos termos do art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001.

Atenciosamente,

DALÓ E TOGNOTTI ADVOGADOS

De acordo em, ____ / ____ / 2025:

MULTINVEST CAPITAL

Página 4 de 4

Daló e Tognotti Advogados
Rua Urussuí, 300 • 1º andar – CJ. 11 | Itaim Bibi • São Paulo • SP • 04542-903
Praia de Botafogo, 501 • 1º Andar • Botafogo • Rio de Janeiro • 22250-040
contato@dalotognotti.com.br – Fone: +55 11 4304-9010